



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 025/17, DE 09 DE JUNHO DE 2017

Aprova a solicitação de concessão de Regime de Exercícios Domiciliares do discente Cleyton de Oliveira Mariz, do Curso superior de Engenharia Civil, da Unidade Curvelo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) o que consta no processo 23062.010052/2017-11, ii) as Normas Acadêmicas da Graduação aprovadas pela Resolução CEPE 012/07, que fundamentam o procedimento de atendimento domiciliar e iii) o que foi deliberado na 144^a Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a concessão de Regime de Exercícios Domiciliares ao discente **Cleyton de Oliveira Mariz**, do Curso superior de Engenharia Civil, da Unidade Curvelo, obedecidas as seguintes condições:

- I. O Regime de Exercícios Domiciliares será aplicado apenas para as disciplinas teóricas em que o aluno está matriculado no semestre letivo atual, 2017/1;
- II. Os professores das referidas disciplinas teóricas deverão enviar a programação de estudos e tarefas domiciliares para o aluno, com cópia para a Coordenação de Curso, segundo o estabelecido no Guia de Gestão Acadêmica da Graduação;
- III. A programação de estudos e tarefas deverá incluir os assuntos a serem estudados pelo aluno, a bibliografia a ser consultada, o calendário de exercícios de verificação de aprendizagem e a forma como tais exercícios e tarefas deverão ser entregues ao professor, para avaliação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS
GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

- IV. As provas para as quais os professores julgarem necessário acompanhamento serão realizadas na Unidade Curvelo do CEFET-MG, tendo em vista o aluno ter se considerado em condições de se deslocar de Pirapora até Curvelo, para a realização das provas e desde que o aluno apresente laudo médico que ateste que todo o esforço físico a que estará sujeito para a realização de provas na Unidade Curvelo do CEFET-MG (seja durante a viagem, seja nos deslocamentos dentro da Unidade Curvelo) não compromete sua plena recuperação. Sem a apresentação do laudo médico, o aluno não poderá fazer as provas na Unidade Curvelo do CEFET-MG e a concessão do Regime de Exercícios Domiciliares será suspensa;
- V. O laudo médico referido no item anterior deverá ser anexado ao presente processo;
- VI. Concluído o Regime de Exercícios Domiciliares, o presente processo deverá ser encaminhado para a Secretaria de Registro e Controle Acadêmico, para arquivamento na pasta do aluno;
- VII. Por fim, considerando-se que o Colegiado do Curso de Engenharia Civil já havia sugerido, em 05/04/2017, o trancamento excepcional de matrícula e que, somente em 18/05/2017, o aluno recorreu da decisão do colegiado, eventuais reprovações do aluno nas disciplinas cursadas por meio do Regime de Exercícios Domiciliares, não darão ao aluno o direito de solicitar trancamentos de matrículas.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente do Conselho de Graduação**